

EXIGIR NOVAS COMPETÊNCIAS NA ACÇÃO SOCIAL E NA SAÚDE

A crise que vem afectando as famílias portuguesas constitui-se — dissemos e voltamos a reitera-lo, lamentavelmente, com acrescida actualidade — numa das maiores preocupações dos Municípios, que têm procurado, na medida possível das suas disponibilidades financeiras, assegurar um apoio efectivo aos cidadãos.

Sendo certo que as autarquias não detêm competências na área social, a crueza das situações, o conhecimento profundo das dificuldades por que passam membros da comunidade, levam a que os Municípios, substituindo-se a responsabilidades da Administração Central, estejam a implementar um conjunto de ajudas solidárias a quem mais necessita.



Porque é à porta das Câmaras Municipais, e não aos afastados gabinetes ministeriais, que os cidadãos vão pedir auxílio, quantas vezes inadiável, temos de poder ajudar as pessoas, temos de ser dotados com capacidades para podermos executar o que, por factores de proximidade, as autarquias são capazes de executar melhor do que ninguém.

Daí que seja necessária, inadiável, a transferência de novas competências para os Municípios, cuidando das limitações financeiras e da clarificação das responsabilidades, designadamente na área social e na saúde.

Na área social, os apoios eventuais à pobreza, que hoje são desempenhados pela Segurança Social, sê-lo-ão melhor pelas autarquias; no campo da saúde, quem melhor do que nós poderá ter um papel activo nos cuidados continuados integrados, designadamente no apoio à terceira idade?

SUMÁRIOS

CCRE APROVA PROPOSTA PORTUGUESA SOBRE A CRISE

O Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE), seguro que a presente crise financeira global provocou uma recessão económica severa em numerosos países europeu, que afectou já os poderes locais, aprovou uma resolução — por proposta portuguesa — no sentido de todos os Governos europeus adoptarem, à semelhança do que acontece, apenas um exemplo, com a Espanha, um Fundo Especial aos Municípios para combater à crise.

Pág. 4

OBSERVATÓRIO DA DESCENTRALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS EDUCATIVAS LOCAIS

Na sequência da proposta da ANMP ao Ministério da Educação para a criação de mecanismos que permitissem o acompanhamento e a implementação das novas transferências no âmbito da Educação, foi agora acordada a criação de um Observatório das Políticas Educativas Locais, estrutura que congrega o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Administração Local e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Pág. 7



INEXACTIDÕES DO MINISTRO DAS FINANÇAS NÃO ESCLARECEM DÍVIDAS ÀS AUTARQUIAS

Na sequência do pedido de informação que a ANMP dirigiu ao Ministro das Finanças no sentido de ser esclarecida sobre a regularização de dívidas às autarquias, designadamente quanto ao IRS, à Derrama e às dívidas por contratos-programa, aquele departamento governamental deu conta de um conjunto de inexactidões que, para além de não explicarem nada, importa esclarecer.

Assim, quando o Ministro das Finanças diz que a Associação faz “errada interpretação da Lei de Finanças Locais, pois com o fim do regime transitório previsto no artº. 59º, passa a aplicar-se em 2009, pela primeira vez, o precedente a que se refere o artº. 20º para determinação da participação variável do IRS a que cada um dos Municípios têm direito”, fácil é constatar que, ao contrário do que afirma, e desde logo, a percentagem de 5% a que se refere o artº. 59º, para 2007 e 2008, em nada interfere com o que está em causa, que é o montante sobre o qual incide aquela taxa.

De tal jeito, se o Ministro quer invocar aquele artº. 59º, o Governo vai ter de recalculer todos os valores de IRS distribuídos aos Municípios em 2007 e 2008, já que os valores de 2007 foram calculados com referência ao IRS de 2005 e, segundo agora diz o Ministro, deveriam ser com valores de 2006. E os valores de 2008 foram calculados com referência ao IRS de 2006 e não de 2007, como sugere o Ministro. O Ministro das Finanças está, assim, a pôr em causa a legalidade das verbas inscritas como IRS para os Municípios nos Orçamentos de Estado para 2007 e para 2008.

Por outro lado, o Ministro das Finanças não se refere a mais este erro da LFL que é a contradição entre o nº. 1 do artº. 20º da Lei e o nº. 2 do artº 25º, que estabelece claramente que as transferências em causa são efectuadas “por duodécimos até ao dia 15 do mês correspondente”.

No que concerne à derrama, o titular da pasta das Finanças diz que foi adoptado um novo procedimento que leva a que “apenas são levados à conta corrente dos Municípios os valores de derrama após pagamento das respectivas notas de cobrança”. E acrescenta que não houve atrasos nas transferências.

Em conformidade, fácil é verificar que este novo procedimento viola a Lei na justa medida em que o nº. 10 do artº. 14º da Lei de Finanças Locais estabelece que “o produto da derrama paga é transferido para os Municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respectivo apuramento pela Direcção-Geral dos Impostos.

02_ Se o apuramento de IRC e de Derrama é feito até Setembro...tornam-se evidentes, de um lado, a existência de atrasos, de outro, que deve ser tida em conta a data de “apuramento” e não a data da “cobrança”.

Já no que respeita aos Contratos-programa, o Ministro das Finanças referia-nos que “se trata de dívida não enquadrável no conceito de dívida certa, líquida e exigível, não sendo reconhecida pelos Ministérios que assinam o respectivo contrato-programa, dado que se encontram ainda por cumprir certas cláusulas dos contratos, prévias ao desembolso de comparticipação do Estado.

Mas também aqui o Ministro das Finanças está errado já que, ainda recentemente, quer o Ministro da Cultura, quer o Ministro da Administração Interna, em reuniões com o Conselho Directivo da ANMP, também em declarações aos jornalistas, confirmaram a existência destas dívidas, relativas nomeadamente a Bibliotecas e Arquivos, e a Polícias Municipais. Por outro lado, a Associação foi informada pelo Governo que, no final de 2008, parte destas dívidas iriam ser pagas, por recurso à dotação previsional estabelecida no Orçamento de Estado, o que, aliás, não veio a acontecer.

O que pretenderá o Ministro das Finanças com esta nova posição, urge questionar. Que os Municípios recorram à Justiça para, através dos tribunais, receberem as dívidas pendentes por parte do Estado?



**A DELEGAÇÃO DA ANMP EM LISBOA
APOIA LOGISTICAMENTE OS ASSOCIADOS**

Av. Elias Garcia, 7 - 1º - 1000-146 LISBOA - Portugal
Tels. 217 936 657 - 217 936 662 - Fax 217 936 664
E-mail: anmp@anmp.pt

EM 26 E 27 DE MARÇO FÓRUM DAS AUTORIDADES LOCAIS DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA



O II Encontro de Governos Locais Lusófonos, precursor da criação do Fórum das Autoridades Locais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa — cuja constituição terá lugar no final dos trabalhos —, vai decorrer em Lisboa, nos dias 26 e 27 de Março próximo, no Hotel Tivoli Oriente, no Parque das Nações, numa iniciativa da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Câmara Municipal de Lisboa.

A nova organização tem por objectivos, em substância, a consolidação e a institucionalização do Poder Local em cada um dos países e a promoção da cooperação descentralizada entre os seus membros, cabendo-lhe passar a coordenar a intervenção dos Poderes Locais Lusófonos a nível internacional, assim afirmando, nas diversas instituições e areópagos, enquanto património de todos, a língua comum que nos une.

Sublinhando-se que o Conselho de Ministros da CPLP viabilizará, durante a sua reunião de Julho próximo, a adesão da nova organização comum dos Poderes Locais de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, importa apelar aos autarcas portugueses para que, enquanto anfitriões desta iniciativa de fundamental relevância política, marquem significativa presença, em Lisboa, nos dias 26 e 27 de Março, no Fórum da Lusofonia dos Poderes Locais.

De acordo com o projecto de programa entretanto delineado, a Sessão de Abertura terá lugar pelas 15 horas do dia 26, após o que decorre a primeira sessão de trabalhos para aprovação dos Estatutos e Documento Constitutivo do Fórum.

No dia imediato, a partir das 9.30 horas, decorre uma mesa-redonda sobre os “Objectivos de Desenvolvimento do Milénio”, sendo, sequentemente, e ao longo da manhã, apresentadas e discutidas as Linhas Gerais de Actuação do Fórum 2009/2010, apresentação e aprovação da “Declaração de Lisboa”, assinatura do Documento Constitutivo, e tomada de posse da Direcção do Fórum das Autoridades Locais da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, após o que se realiza a Sessão de Encerramento.

XXIV ESTADOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS E REGIÕES DA EUROPA

Os XXIV Estados Gerais do Conselho de Municípios e Regiões da Europa, que, de três em três anos, reúnem os eleitos locais e regionais europeus e que, nesta edição, têm os seus trabalhos subordinados ao tema geral “Preparados para o futuro? Como se preparam os Governos Locais e Regionais Europeus”, vão decorrer em Malmo, na Suécia, de 22 a 24 de Abril próximo.

Assembleia Magna que se constitui no evento maior do municipalismo europeu, importa que o nosso país se organize em Delegação forte e interventiva, que contribua activamente na discussão dos temas propostos e reforce as intervenções que os representantes da ANMP ali assegurarão.

Carlos Dias Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Loures, intervirá sobre o tema “Participação e inclusão — em direcção a uma democracia mais sólida”, e Fernando Ruas, Presidente da ANMP e do Município de Viseu aprofunda a questão da cooperação no tema “Novas competências, novas parcerias para o desenvolvimento internacional”.

CCRE AVALIA IMPACTO DA CRISE NO PODER LOCAL



O Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE), seguro que a presente crise financeira global provocou já uma recessão económica severa em numerosos países europeus — privação económica e financeira que já afectou seriamente, ou vai atingir num futuro próximo, os poderes locais — tem vindo a avaliar os impactos actuais ou prováveis sobre os seus membros e aprovou uma resolução — por proposta portuguesa — no sentido de todos os Governos europeus adoptarem, à semelhança do que acontece, apenas um exemplo, com a Espanha, um Fundo Especial aos Municípios para combate à crise.

- 04_ Entretanto, o CCRE aprovou uma proposta da ANMP que privilegia outras medidas indispensáveis, como o sejam aquela defesa de uma política de apoio suplementar por parte dos governos centrais ao investimento municipal; o levantamento e sistematização de medidas em todos os países do CCRE no sentido de serem conhecidas e divulgadas as diversas formas de combate à crise encontradas em cada país; e a realização de uma reunião do CCRE com a Comissão Europeia para apresentação das sugestões referidas.

PACTO PARA A ÁGUA DEVE COMBATER FALSAS EXPECTATIVAS

O Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE), na sua última reunião plenária, adoptou a proposta portuguesa para, como sua, apresentar no Pacto de Istambul para a Água: Declaração das Autoridades Locais e Regionais.

Afirmando que é importante combater as falsas expectativas que, repetidamente, se vão criando, a proposta defende, em substância, uma mudança do paradigma subjacente a este tipo de eventos, tornando-os consequentes. É indispensável, releva-se, que o presente Fórum proponha um conjunto de medidas objectivas e mensuráveis, para as quais sejam definidas metas e prazos claros.

Depois de se sublinhar que grande parte do documento de Istambul, comparativamente com o que resultou do 4º Fórum Mundial da Água (México, 2006), é repetitivo e volta a abordar as mesmas questões, reitera-se que, invariavelmente, e com o decorrer do tempo, os compromissos assumidos se esvanecem.

Assim, e quanto às novas formas de financiamento da renovação das infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento, urge que sejam apresentadas formas, inovadoras e objectivas, para se resolver esse problema, já que não basta fazer o diagnóstico, é imperioso, antes, fazer propostas de solução concretas.

E é indispensável que sejam introduzidas medidas relativas à efectiva monitorização, em todos os sectores, do uso eficiente da água, designadamente através da implementação na CGLU de uma plataforma digital que possibilite, para além da troca de experiências e de conhecimentos nesta área, a monitorização dos compromissos assumidos pelos governos nacionais e pelos eleitos regionais e locais. É necessário que se tomem medidas para responsabilizar os governos nacionais, os eleitos regionais e locais, para com os compromissos que assumiram e que venham a assumir, nomeadamente no âmbito dos ODM.

De notar, entretanto, que a ANMP — em atitude de reconhecimento que nos gratifica — foi convidada para assumir a Presidência, no dia 18 de Março, da Sessão sobre "Gestão da Água e Saneamento".

COMBATE À CRISE

MUNICÍPIOS DEVEM TER OS MESMOS MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

O combate à crise que, globalmente, se abate sobre as sociedades, e a que Portugal, naturalmente, embora sem se saber ainda qual vai ser a sua verdadeira dimensão, não está imune, tem de ser concretizado, de forma empenhada e solidária, por todas as instituições públicas.

O Princípio da Subsidiariedade, adoptado por tantos como forma da Administração Pública melhor responder aos anseios e necessidades das populações — assegurar uma tomada de decisões tão próxima quanto possível dos cidadãos, nomeadamente ao nível nacional, regional e local — ganha, nestes tempos difíceis, uma nova acuidade.

Contudo, e ao invés do que se verifica por essa Europa fora, o Governo português, tolhido nas teias de um centralismo que, parece, nem as presentes e delicadas circunstâncias fazem atenuar, persiste em não chamar as autarquias a um envolvimento (para além do que, de por si, já fazem por todo o país) mais abrangente nas respostas sociais, assim desperdiçando oportunidades e recursos, uma vontade política sempre assumida e manifestada pelos Municípios.

A Administração Central, legitimamente, na realização das suas responsabilidades, quer reforçar o investimento público, e procura criar programas especiais para auxiliar às famílias no combate à crise, fazendo-o com aumento da despesa pública e, sequeiramente, do défice público.

Nesta conformidade, nós, Municípios, e porque somos todos Administração Pública, temos de ter os mesmos meios para podermos valer socialmente a quem nos pede auxílio.

Se tanto não acontecer, teremos de cortar nas despesas de investimento, e, fazendo-o, não alcançaremos esse objectivo fundamental que é a dinamização da economia local. Se, ao contrário, optarmos pelo investimento, então não podemos apoiar a parte social.

O Estado deve adoptar, pois, medidas especiais que permitam aos Municípios, que asseguram a “democratização” geográfica do investimento público ao promoverem a sua disseminação por todo o território, fazer esse investimento local em todas as áreas que são da sua competência, com o objectivo de dinamizar a economia local. Só assim — com um indispensável reforço do investimento público local como forma de dinamização das economias locais —, podemos, em cada uma das nossas autarquias, apoiar a manutenção do emprego. Sem o qual teremos a crise em permanente crescimento.

IRISBUS IVECO

Mini Bus IVECO

**Transporte Escolar
Turismo
Urbano
PMR**

As especificações técnicas e os equipamentos apresentados nos modelos presentes nesta publicação são de carácter informativo, podendo algumas não estar disponíveis no mercado nacional. A marca registrada ao longo de si ou alterada sem aviso prévio. Para melhor conhecimento dos modelos e especificações são dadas de consultar o Concessionário IVECO da sua área.

IVECO

www.iveco.com

IBERTRUCK, S.A. Qd. das Areias - Várzea 2601-504 Castanheira do Ribatejo Telefone: +351 263 279 220	JPC Trucks, S.A. Rua da Bidoeira n.º 215 Barrado 2420-915 Colmeias Leiria Telefone: +351 244 720 800	MSCAR, S.A. Est. Nac. 125 Vale da Venda 8001-904 Faro Telefone: +351 289 895 980	SOVECO, S.A. Av. Vasco da Gama Arco do Sardo 4401-801 Vila Nova de Gaia Telefone: +351 227 885 400
---	---	---	---

MUNICÍPIOS E INTEGRAÇÃO DE PESSOAS SEM-ABRIGO



O direito à habitação, constitucionalmente consagrado, assume, face ao actual contexto económico de agravamento e diminuição da capacidade financeira dos agregados familiares, uma dimensão que reclama atenção acrescida por parte dos vários agentes públicos. Perfila-se, hoje, diariamente, um conjunto de novas realidades de carência económica, às quais os Municípios não podem ser alheios. E as carências habitacionais — não sendo excepção a este contexto — acompanham-no de forma particularmente próxima, constituindo um dos problemas actuais mais emergentes e socialmente mais dramáticos, cuja resposta reveste — pela onerosidade que acarreta — um carácter particularmente complexo.

06_ É no seio deste contexto de crise que se impõe o reconhecimento do fenómeno das pessoas sem-abrigo numa perspectiva mais abrangente. Não é só a falta de habitação que é chamada à colação. Também os problemas familiares, a toxicodependência, o desemprego ou doença mental, se entrecruzam nesta realidade, particularmente complexa e crescente.

Os Municípios estão cientes de tanto. E é nesta sequência que se enquadra a participação da ANMP no grupo de trabalho interinstitucional, criado para a definição de uma Estratégia de Prevenção, Intervenção e Acompanhamento para as Pessoas Sem-Abrigo, coordenado pelo Instituto de Segurança Social, onde foi delineado um diploma preliminar estratégico.

Para aprofundar uma posição sobre aquele documento, a ANMP reuniu um grupo de Municípios onde a problemática dos sem abrigo de faz sentir de forma mais significativa, tendo o Conselho Directivo considerado, sequentemente, ser aquela uma estratégia de intervenção para uma conjuntura normal, que não atende às especificidades do actual contexto de crise que se vive no nosso País, nomeadamente quando esquece a chamada nova pobreza, que muito possivelmente poderá — dada o novo conceito mais abrangente de sem abrigo que abarca, também, quem está em alojamento temporário — vir a constituir uma parte significativa de todo este problema.

A estratégia que se propõe coloca a sua tónica no diagnóstico do problema e na formação dos técnicos, com reflexos na qualidade técnica da resposta, cometendo especiais responsabilidades de diagnóstico, acompanhamento e planeamento aos Conselhos Locais de Acção Social. Pretende-se a criação de um modelo uno de diagnóstico, monitorização e intervenção, e são adiantados novos programas de habitação vocacionados para a resolução desta específica problemática, embora pouco ou nada se diga sobre o conteúdo destes últimos. De tanto resultará um claro acréscimo de responsabilização dos Municípios na resposta habitacional, mas não decorrem da Estratégia os meios concretos de operacionalização deste reforço.

A ANMP entende que qualquer instrumento/programa que caminhe no sentido de resolver a questão dos sem-abrigo é, para os Municípios Portugueses — como qualquer medida que tenda a melhorar a contribuir para a melhoria das condições de vida das populações — absolutamente prioritária, sobretudo no actual contexto de crise por que todos passamos.

Nessa medida, apesar das críticas e reservas conhecidas relativamente ao funcionamento dos CLAS — estrutura que acaba por sobrecarregar os serviços municipais de forma desigual e com questões muitas das vezes para além das competências cometidas por lei aos Municípios —, entendemos que, se for a partir dessas organizações que o diagnóstico e monitorização venha a ser feito, deverão as mesmas ser objecto de reforço técnico por parte da Administração Central, equitativo em tempo e em número, também de todas as entidades abrangidas.

No que respeita à, necessariamente envolvida, problemática habitacional, os Municípios Portugueses não podem aceitar um acréscimo de responsabilização quanto à disponibilidade do parque habitacional sem que, para tal, estejam criadas as condições e disponibilizados os meios que, no futuro, possibilitem uma resposta cabal. Nessa medida é absolutamente essencial assegurar a possibilidade de resposta imediata, mas através do reforço do parque habitacional do Estado, através do IHRU e Segurança Social.

OBSERVATÓRIO DA DESCENTRALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS EDUCATIVAS LOCAIS



_07

Na sequência da proposta da ANMP ao Ministério da Educação para a criação de mecanismos que permitissem o acompanhamento e a implementação das novas transferências no âmbito da Educação — matéria que mantém absoluta prioridade por parte dos Municípios —, foi agora acordada a criação de um Observatório da Descentralização e das Políticas Educativas Locais, estrutura que congrega o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Administração Local e a Associação Nacional de Municípios Portugueses como entidades responsáveis e com o mesmo nível de intervenção de intervenção e responsabilidade política.

Esta estrutura, que agrega ainda um conjunto de centros de investigação universitários, para além de abarcar a ideia inicial da Associação considera nos seus objectivos as políticas locais de educação, associando, desde já, e também, o desenvolvimento dos trabalhos à comunidade científica.

Aliás, relevantíssimo do nosso ponto de vista, prefigura-se-nos como fundamental a ligação proposta às Universidades enquanto entidades melhor habilitadas para fornecer os estudos e indicadores necessários e adequados para a sustentação das opções que se vierem a tomar neste âmbito, podendo recorrer-se, sem custos, a Mestrados, que, na elaboração das suas teses, poderão abordar estas temáticas, as quais contribuirão para a fundamentação de posteriores decisões políticas.

Entretanto, e porque se prefigura igualmente indispensável articular o trabalho desenvolvido pela comunidade científica com a realidade no terreno e com as especificidades inerentes a cada situação, importa assegurar, em conformidade, a aplicabilidade prática dos conhecimentos que as Universidades nos possam fornecer

Este é, sem questão, um importante projecto que poderá contribuir para uma verdadeira monitorização das transferências de competências em curso, bem como para um acompanhamento e sustentação de políticas locais da educação, de que é exemplo, refira-se, uma avaliação do papel dos Conselhos Municipais de Educação, e, ainda, para um aperfeiçoamento no sentido de fazer coincidir os objectivos propostos com as competências previstas, designadamente no que respeita à avaliação da melhoria da qualidade do serviço prestado em consequência da transferência de competências; análise dos contratos subscritos, em particular das especificações de cada município; criação de um sistema de avaliação de custos para aferir a adequabilidade das transferências efectuadas; divulgação das boas práticas; identificação dos diplomas legais que têm que ser compatibilizados e à elaboração das respectivas propostas de alteração.

COMISSÕES DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO

Uma análise do último “Estudo de Diagnóstico e Avaliação das CPCJ”, divulgado pela Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, constatou uma melhoria significativa no funcionamento das Comissões, bem como uma evolução positiva no que diz respeito às responsabilidades cometidas aos Municípios.

Em reunião, em Coimbra, com um vasto número de Municípios, durante a qual foi também aprofundado um documento de trabalho remetido à ANMP que contém o esboço de um conjunto de alterações legislativas à actual Lei de Protecção, constatou-se que os indicadores em causa são demonstrativos do esforço, contribuição e empenho dos Municípios na missão de pôr termo a situações susceptíveis de afectar a segurança, saúde, formação, educação e desenvolvimento integral das crianças e jovens, bem como a missão de promoção dos seus direitos, facilitando e permitindo que esta seja levada a cabo de modo cada vez mais efectivo e abrangente.



Reconhecendo-se que as intervenções podem ser melhoradas, foram identificadas insuficiências e elencadas sugestões que poderão contribuir para ultrapassar as fragilidades detectadas, desde logo ao nível da privacidade no atendimento, matéria que tem feito parte das preocupações dos Municípios já que é sobre eles que recai grande parte da responsabilidade pelo funcionamento das Comissões.

São constrangimentos que se traduzem não só a nível interno (da organização dos próprios meios), mas também ao nível externo (colaboração dos vários parceiros e entidades) e, ainda, a um nível mais macro, legislativo e estratégico.

A resolução destes constrangimentos, na opinião generalizada dos Municípios, deveria passar pela transferência de competências também nesta área.

Quanto ao esboço de alteração à Lei de Protecção transparece, numa primeira análise, a procura de respostas às dificuldades detectadas no “Estudo de Diagnóstico e Avaliação das CPCJ”, importando evidenciar que, de um modo geral, as alterações propostas merecem uma apreciação positiva, sobretudo ao nível organizatório e procedimental, podendo possibilitar uma maior eficácia na actuação destas estruturas: define-se o estatuto dos membros das Comissões, reforça-se o princípio da subsidiariedade, reforça-se a necessidade de colaboração entre as várias entidades, e com a Rede Social, amplia-se o apoio logístico da responsabilidade dos Municípios.

Contudo, importa enfatizá-lo, há pontos que a ANMP considera inaceitáveis, bem como um conjunto de outros que carecem, em absoluto, de clarificação, desde logo o normativo que rege as responsabilidades dos Municípios no âmbito do “apoio logístico”. Altamente criticável é a atribuição de funções a tempo inteiro ao Presidente da Comissão, que excluirá, destas funções, inúmeros eleitos locais que actualmente assumem estes cargos a tempo parcial.

Em paralelo, a ANMP entende que deverão ser tomados em consideração, na discussão da revisão do quadro de funcionamento e estrutura das CPCJ, designadamente a concessão de uma obrigatoriedade especial às decisões das CPCJ e a definição de um regime sancionatório agravado para o não acatamento das decisões destas estruturas; a promoção, por parte da Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, de orientações expressas às várias entidades no sentido de sensibilização e colaboração no cumprimento das decisões tomadas pelas CPCJ.

São ainda relevantes o reforço dos recursos técnicos a disponibilizar de forma equitativa por todas as entidades e parceiros envolvidos, bem como dos meios financeiros das CPCJ, dotando-as de quadros multidisciplinares, a tempo integral; a introdução da possibilidade dos técnicos poderem permanecer para além dos seis anos; a dotação de meios logísticos necessários e suficientes, nomeadamente viaturas para visitas domiciliárias; alteração do Acordo estabelecido entre o então Instituto do Desenvolvimento Social (MTSS) e os Municípios no sentido de aumentar o valor das comparticipações do Estado para a logística, para o apoio administrativo, e apoio técnico especializado, ou reformulação da participação dos Municípios nestas estruturas através dum processo de transferência de competências; formação dos técnicos; e criação de mecanismos de agilização dos procedimentos/relacionamento e colaboração entre as CPCJ e os tribunais, e sobretudo entre as CPCJ e o Ministério Público, que deverá ser sensibilizado para a necessidade de um efectivo trabalho de parceria entre este e os restantes membros das CPCJ, sendo também indispensável que o Ministério Público integre efectivamente as Comissões de Protecção, pois o seu envolvimento efectivo constituirá uma mais-valia.

MARGINALIZAÇÃO DE VIAS RODOVIÁRIAS CONTINUA A PREOCUPAR OS MUNICÍPIOS

De acordo com o Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, a Estradas de Portugal “mantém todas as obrigações” que existiam até à transformação da EP em EP.SA, sendo que os “encargos com a rede desclassificada continuarão desta forma a ser assumidos pela Estradas de Portugal, SA até ao momento da assinatura dos autos de transferência dessas vias para a jurisdição das Autarquias”.

Esta posição — considerada pela ANMP como insuficiente face às alterações do Plano Rodoviário Nacional e ao não cumprimento de um protocolo assinado em 2002 entre a Associação e o Governo — surge em resposta a uma missiva que enviámos àquele Instituto onde precisávamos que “as estradas, com extensão total de 3.417 quilómetros, que o Governo pretende desclassificar e transferir para o património dos respectivos Municípios, não constam do contrato de concessão”, de onde resulta que as vias em causa “estão sem um “proprietário” que zele pelo seu bom estado de conservação”.

Com efeito, a ANMP tem mostrado a sua efectiva preocupação face à marginalização daqueles milhares de quilómetros em relação ao contrato de concessão assinado entre o Governo e a EP já que, se não constam do contrato de concessão e a sua transferência não foi negociada com os Municípios, então, pelo menos aparentemente, não são da responsabilidade de ninguém.

Se as vias em referência não estão sob a alçada da Estradas de Portugal, nem foram transferidas para os Municípios, quem é então, questionamos, responsável pela sua conservação, quem assume as responsabilidades advenientes de eventuais ocorrências imputáveis a deficiências estruturais?

Sublinhando a inevitável degradação que resultará desta situação, inviabilizadora dos indispensáveis índices de segurança, a ANMP lembra, ainda, que a presente tendência para uma concentração dos serviços prestados às populações tornam o acesso a esses serviços públicos mais dependente das condições de circulação pelas rodovias.

Por fim, recorde-se que em 15 de Fevereiro de 2002 foi estabelecido um protocolo entre a ANMP e os Ministérios do Equipamento Social e do Ambiente e do Ordenamento do Território através do qual se estipulou, para além da garantia do financiamento para a beneficiação daquelas infra-estruturas, a transferência do então IEP para os Municípios de uma verba, hoje desactualizada, de 5.000 euros/km/ano para conservação e reabilitação.

_09

Tractores

Retroescavadoras

Veículos Eléctricos

Para a Limpeza e Embelezamento da sua Autarquia.

Varredouras Autoportantes

Limpa Praias

Limpa Bemas

Destroçadores

alkè

AGRIC

SICAS

VENIER SPA

P.F.G.

FARMTRAC TRACTORES EUROPE

FARMI

29

AGRICORTES Ambiente www.agricortes.com

[E] comercial@agricortes.com [T] 244 819 110 /2 /4 [F] 244 819 111 /3

LEMBRETES

BALANÇO SOCIAL — Decreto-Lei n.º 190/96 de 9 de Outubro — Todos os serviços da Administração Pública Central, Regional e Local, com mais de 50 elementos estão obrigados à elaboração do Balanço Social — até o dia 31 de Março.

PUBLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS — Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto — Obrigatoriedade da publicidade das transfe-rências correntes e de capital que os executivos municipais efectuem a favor de pessoas singulares ou colectivas, exteriores ao sector público administrativo a título de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo ou donativo — até o fim do mês de Março (para os montantes transferidos no 2.º semestre de cada ano civil).



**CAMPANHA
NACIONAL
DE EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA
AOS EDIFÍCIOS
MUNICIPAIS**

www.anmp.pt

LEGIFERANDO

Portaria n.º 95/2009. D.R. n.º 20, Série I de 2009-01-29
Aprova o Programa de Inventariação 2009-2012 e as respectivas medidas de implementação e controlo.

Lei n.º 4/2009. D.R. n.º 20, Série I de 2009-01-29
Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Portaria n.º 126/2009. D.R. n.º 21, Série I de 2009-01-30
Cria o Programa Qualificação-Emprego.

Portaria n.º 127/2009. D.R. n.º 21, Série I de 2009-01-30
Cria e regula o funcionamento dos gabinetes de inserção profissional.

Portaria n.º 128/2009. D.R. n.º 21, Série I de 2009-01-30
Regula as medidas «Contrato emprego-inserção» e «Contrato emprego-inserção+».

Portaria n.º 129/2009. D.R. n.º 21, Série I de 2009-01-30
Regulamenta o Programa Estágios Profissionais.

Portaria n.º 130/2009. D.R. n.º 21, Série I de 2009-01-30
Prevê medidas excepcionais de apoio ao emprego e à contratação para o ano 2009.

Portaria n.º 131/2009. D.R. n.º 21, Série I de 2009-01-30
Regulamenta o programa de Estágios Qualificação-Emprego.

Portaria n.º 138/2009. D.R. n.º 23, Série I de 2009-02-03
Define as condições de atribuição do «passe escolar 4_18@escola.tp».

Decreto-Lei n.º 34/2009. D.R. n.º 26, Série I de 2009-02-06
Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários.

Despacho n.º 4749/2009. D.R. n.º 27, Série II de 2009-02-09
Aprova o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito do Programa Operacional de Potencial Humano.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2009. D.R. n.º 28, Série I de 2009-02-10

Autoriza a realização de despesa resultante do acordo a celebrar entre o Estado e os operadores de serviço de transporte público colectivo de passageiros decorrente da implementação do «passe 4_18@escola.tp».

Declaração de Rectificação n.º 15/2009. D.R. n.º 28, Série I de 2009-02-10

Rectifica a Declaração de Rectificação n.º 77-A/2008, de 26 de Dezembro, que rectifica o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29



de Outubro, que estabelece o regime de exercício da actividade industrial (REAL), e revoga o Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e respectivos diplomas regulamentares, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 249, suplemento, de 26 de Dezembro de 2008.

Lei n.º 8/2009. D.R. n.º 34, Série I de 2009-02-18
Cria o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude.

Portaria n.º 174/2009. D.R. n.º 34, Série I de 2009-02-18
Regulamenta o Programa de Apoio aos Equipamentos (PAE), aplicável a todos os corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias ou por municípios, em território continental.

Decreto-Lei n.º 46/2009. D.R. n.º 36, Série I de 2009-02-20
Procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

Portaria n.º 191/2009. D.R. n.º 36, Série I de 2009-02-20
Regulamenta os procedimentos de transferência de gestão das zonas de caça nacionais para as autarquias locais.

**FAÇA A SUA VOZ OUVIR-SE
NAS DECISÕES DO SEU
MUNICÍPIO.**



**SEJA RESPONSÁVEL.
A VOZ DE CADA UM CONTA.**

DIGA, SEMPRE, O QUE TEM A DIZER. PARTICIPE



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**